**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**AUTÓGRAFO NÚMERO 075/17**

**PROJETO DE LEI NÚMERO 086/17**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

 Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R$ 235.425,77 (Duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte cinco reais e setenta e sete centavos), referente aos Incentivos Pontuais para Ações de Serviços de Vigilância em Saúde – IPVS conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 02.08.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 10 | Saúde |  |  |
| 10.305 | Vigilância Epidemiológica |  |  |
| 10.305.0039 | Ações de Vigilância em Saúde |  |  |
| 10.305.0039.2 | Atividade |  |  |
| 10.305.0039.2.404 | Vigilância Epidemiológica |  | 235.425,77 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |  | 100.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros PJ |  | 135.425,77 |
| FONTE DE RECURSO | 05 – Transferências de convênios Federais - Vinculados |

 Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos de Excesso de Arrecadação apurado no presente exercício, de recursos vinculados à saúde, transferidos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, por meio da Portaria MS/GM nº 3.129 de 28 de dezembro de 2016, que tem por objetivo a implementação de ações contingenciais de prevenção e controle do vetor Aedes aegypti.

 Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 8.864, de 16 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

 Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

 Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

 CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

### JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO

Presidente